# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O presente termo de referência tem como objeto estabelecer os requisitos mínimos a serem atendidos no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico em sede do Sistema de Registro de Preços, nos ditames do art. 6º, XLI da lei 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 034 e o 035, de 14 de março de 2024, que objetiva o registro de preços para a ***Aquisição de Insumos e Equipamentos para Monitoramento e Esterilização de Instrumentais Odontológicos***, destinados à Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. O Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que é um documento preparatório da etapa de planejamento da contratação, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

### 1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação ***não*** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 065 , de 29 de agosto de 2023;

1.2.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de *bens e serviços comuns*, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Do Sistema de Registro de Preços

1.3.1 A presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

**1.3.2 Da adoção do Sistema de Registro de Preços**

1.3.2.1. A presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência;

1.3.2.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) a seguir, de acordo com o **DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024** - que *Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru* - mencionando em seu Art. 4º, inciso II:

> "Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:
> (...)
> II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa"

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

**1.3.3. Da Justificativa da Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP):**

1.3.3.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade possibilitar à Administração a divulgação de suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão, pelo sistema de Registro de Preços, permitindo a participação de outros órgãos governamentais interessados no mesmo objeto, otimizando recursos por meio de economia de escala.

1.3.3.2. Nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 035/2024, é admitida a dispensa da IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante ou quando o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

1.3.3.3. No presente certame, o objeto possui caráter de interesse exclusivo deste órgão gerenciador, atendendo a necessidades específicas que não se aplicam a outros órgãos ou entidades, por este motivo não houve divulgação da IRP.

1.3.3.4. A dispensa da IRP visa assegurar a eficiência, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades específicas do órgão gerenciador, garantindo que o processo licitatório seja concluído de forma célere e adequada às peculiaridades do objeto.

1.3.3.5. Nada impede a posterior adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 em seu art. 17, IV:

> "Art. 17. Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:
> (...)
> IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.".

**1.4. Da Divisão por Cotas Prevista na Lei Complementar nº 123/2006**

1.4.1. A presente licitação designará itens às seguintes cotas:

a) COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Termo de Referência;

b) COTA RESERVADA à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014;

c) EXCLUSIVA de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014;

1.4.1.1. Considera-se como "equiparadas" às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste Termo de Referência;

1.4.1.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

1.4.2. Esta legislação tem como principal objetivo fomentar o desenvolvimento econômico e social, incentivando a competitividade e a sustentabilidade dos pequenos negócios. Não havendo incidência de qualquer uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Tal medida, amparada pela legislação vigente, reflete um compromisso com o crescimento equilibrado e a justiça social, contribuindo para um mercado mais dinâmico e inclusivo.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

2.1 Abertura de processo licitatório para aquisição de termosseladoras, papel grau cirúrgico e indicadores químicos para monitoramento do processo de esterilização dos instrumentais odontológicos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas e demais serviços de saúde bucal do Município de Caruaru..

2.2 A Rede Municipal de Saúde(RMS) de Caruaru conta atualmente com: 77 Unidades Básicas de Saúde, 01 Odontomóvel, 03 Centros de Saúde, 01 UPA 24 horas, com atendimento odontológico, 01 CEO Municipal, e estão previstas para inauguração, 8 novas equipes de saúde bucal. Como verificado, a RMS possui ampla cobertura assistencial, compreendendo 78 equipes de saúde bucal distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), além dos serviços prestados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Odontomóvel, e demais pontos de atenção da rede.

2.3 A execução das atividades clínicas e cirúrgicas realizadas nesses estabelecimentos depende diretamente da disponibilidade contínua de instrumentais e dispositivos devidamente processados, esterilizados e monitorados, em conformidade com os protocolos de biossegurança e controle de infecções.

2.4 A presente contratação tem por objetivo adequar os serviços odontológicos da rede municipal às exigências da RDC ANVISA nº 1.002/2025, que estabelece requisitos para o processamento de dispositivos médicos utilizados nos serviços de saúde. Tal resolução atualizou os requisitos técnicos aplicáveis aos serviços odontológicos em todo o território nacional. A referida norma reforça a obrigatoriedade da rastreabilidade dos processos de esterilização, da validação dos ciclos executados e do monitoramento físico, químico e biológico das cargas processadas, exigindo dos gestores públicos a adoção de mecanismos que garantam a conformidade sanitária das atividades desenvolvidas.

2.5 A normativa determina também a utilização de embalagens apropriadas para esterilização, seladas por equipamento específico (termosseladora), garantindo a integridade da embalagem e a manutenção da esterilidade dos instrumentais até sua utilização. Além disso, estabelece a obrigatoriedade do monitoramento dos ciclos de esterilização por meio de indicadores químicos, possibilitando a verificação da efetividade do processo, a rastreabilidade e a segurança dos dispositivos processados.

2.6 A inexistência de tais insumos e equipamentos compromete o cumprimento da legislação sanitária vigente, aumenta o risco de falhas no processamento dos instrumentais e pode ocasionar inconformidades em inspeções dos órgãos de vigilância sanitária, além de colocar em risco a segurança de pacientes e profissionais.

2.7 Dessa forma, a aquisição é indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos, o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, a padronização dos processos de esterilização e o atendimento às normas vigentes.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

3.1 Buscou-se utilizar a opção que revele-se vantajosa e eficiente, gerando economicidade de processo e redução de tempo.

3.2 A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é a ***Aquisição de Insumos e Equipamentos para Monitoramento e Esterilização de Instrumentais Odontológicos***, destinados à Rede Municipal de Saúde, na modalidade Pregão Eletrônico nos ditames do art. 6º, XLI da lei 14.133/2021, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Municipal nº 034 e o 035, de 14 de março de 2024:

***"DECRETO Nº 034, DE 14 DE MARÇO DE 2024***

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

*Art. 4º O pregão, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, deve ser adotado para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado*

***DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024***

*Art. 4º O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:*

*I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa"*

3.3 A contratação abrangerá o fornecimento parcelado dos insumos necessários à execução das rotinas de monitoramento físico, químico e biológico dos ciclos de esterilização, contemplando materiais que permitam a rastreabilidade dos processos realizados, a validação da eficácia dos equipamentos de esterilização e o atendimento integral das exigências sanitárias aplicáveis aos serviços odontológicos. Os produtos deverão possuir características técnicas compatíveis com os protocolos de controle de infecção adotados pela Secretaria Municipal de Saúde e com as determinações estabelecidas pela RDC ANVISA nº 1.002/2025 e demais normas correlatas.

3.4 A solução foi estruturada para atender às necessidades das 78 equipes de saúde bucal distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas e demais serviços odontológicos da rede municipal, assegurando o abastecimento contínuo dos insumos utilizados nas atividades de esterilização e biossegurança. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e melhor adequação dos quantitativos adquiridos às necessidades reais da Administração.

3.5 A implementação da solução contribuirá diretamente para o fortalecimento da segurança do paciente, para a prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde e para a manutenção da regularidade dos serviços odontológicos prestados à população. Além disso, permitirá que o Município mantenha conformidade com a legislação sanitária vigente, reduza riscos de não conformidades em inspeções dos órgãos de vigilância sanitária e assegure condições adequadas para o funcionamento das áreas de processamento de produtos para saúde existentes na rede municipal.

3.6 Sob o aspecto operacional, a solução apresenta elevada viabilidade em razão da ampla disponibilidade dos produtos no mercado nacional e da existência de diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas. Tal característica favorece a competitividade do certame, amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa e fortalece os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado para a Administração Pública, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A presente *aquisição* não possui relevantes impactos ambientais, tendo em vista que os impactos socioambientais gerados pelos insumos e equipamentos de laboratório durante seu *uso e descarte*; contudo tais impactos podem ser minimizados, se forem adotadas algumas práticas, observando os seguintes requisitos ambientais:

I. Será recomendado ao FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO, conforme previsão neste instrumento, que deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade no fornecimento de bens, mediante orientações constantes no art. 5° da IN/SLTI/MPOG n°01/2010 (Compras Sustentáveis), tais como:

Ia. que os itens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

Ib. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, e;

Ic. que os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Id. que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS *(Restriction of Certain Hazardous Substances)*, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**4.2. Indicação de Marcas ou Modelos :**

4.2.1. Não há exigências de marca(s) para os itens a serem adquiridos neste certame, contanto que sejam cumpridas as especificações presentes na descrição dos mesmos, que podem ser apreciadas no ANEXO I deste Termo de Referência.

**4.3. Dos Requisitos Específicos:**

4.3.1 REQUISITOS LEGAIS

I. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

II. Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, previstas no art. 55, IV.

III. DECRETO Nº 058, DE 09 DE MAIO DE 2024, que *Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),* no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caruaru/PE

IV. Lei 10.406/2002 – Código Civil.

4.3.2 REQUISITOS TÉCNICOS

I. Especificações Técnicas

Descrição detalhada: O fornecedor deverá apresentar descrição das características técnicas de cada item, utilizando linguagem clara e objetiva, e suas devidas especificações.

Normas técnicas: Os Fornecedores deverão referenciar as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a cada item, como as normas da ABNT e da ISO.

II. Qualidade e Segurança

Certificações: Exigir dos fornecedores a apresentação de certificados de qualidade, e conformidade com as normas técnicas (quando aplicável).

Registro na Anvisa: Todos os itens deverão possuir registro na Anvisa(quando aplicável) e atender às normas de segurança e saúde estabelecidas pela agência.

Garantia: Exigir um prazo mínimo de garantia dos itens.

III. Documentação

Registro na Anvisa: Apresentação do registro do produto na Anvisa (quando aplicável ao item).

Certificados de qualidade: Apresentação dos certificados de qualidade e conformidade (quando aplicáveis aos itens).

Nota fiscal: Emissão da nota fiscal de acordo com a legislação vigente.

**IV.** Com relação aos equipamentos: i.Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens adquiridos, com assistência técnica autorizada no território nacional; ii. Disponibilização de manuais técnicos em língua portuguesa, impressos e/ou digitais, contendo instruções de instalação, uso e manutenção; iii. Treinamento e capacitação dos profissionais designados para a operação e manuseio dos equipamentos, quando necessário ao pleno funcionamento do equipamento; iv. Entrega dos equipamentos nos prazos estabelecidos em edital, com responsabilidade do fornecedor pelo transporte, instalação e funcionamento inicial; Suporte técnico para manutenção corretiva, durante o período de garantia sem ônus para a administração pública.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Não será admitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

5.3. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

5.3.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

5.3.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

5.3.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Das Condições de Execução

6.1.1. Os itens serão entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, acompanhados da nota fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente;

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### 6.2. Local/Horário de Entrega

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no edifício sede da Secretaria de Saúde - Central De Abastecimento Farmacêutico (CAF) - ODONTOLOGIA - Av. Vera Cruz, 654 Bairro São Francisco, no horário 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, e os contatos com o setor demandante podem ser feitos pelo telefone (81) 3101-0240 ou pelo endereço eletrônico sbucalcaruaru@gmail.com.

### 6.3. Das Condições de Entrega

6.3.1. Os itens deste termo de referência deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, devendo ser apresentados nas embalagens originais, dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

6.3.2. Os itens, quando for o caso, deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente, com rotulagem informando os cuidados de uso e a norma técnica que o regulamenta;

6.3.3. O fornecedor contratado é obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3.4. Caso os itens não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Saúde;

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

6.3.5. Os itens, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficarão sujeitos à substituição, desde que comprovada à existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas para uso;

6.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.4. Da Substituição do Objeto**

6.4.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e/ou quando apresentado item em qualidade igualitária ou superior, submetido ao crivo de análise da administração, desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto a Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, através dos e-mails: gestaodecontratossmscaruaru@gmail.com e/ou gdc@saudecaruaru.pe.gov.br, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Departamento requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.4.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: descrição, tipo, fabricante, entre outros.

**6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto**

6.5.1. A FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is), que deve conter - além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica - os seguintes dados:

a) Descrição dos itens compatível com o ANEXO I, deste Termo de Referência;
b) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
c) A quantidade correspondente a cada lote;

**6.6. Da Garantia dos Produtos**

6.6.1. A garantia e responsabilidade do objeto descrito neste Termo de Referência será aquela estabelecida regra geral da lei 14.133/2021 nos termos do seu art. 120, e subsidiariamente a aplicação do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, bem como com a legislação específica aplicável à atividade. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fornecedor/fabricante nos casos em que seu prazo seja superior.

6.6.2. **Com relação aos equipamentos:** Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens adquiridos, com assistência técnica autorizada no território nacional

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Na entrega dos itens serão verificados:

7.2. As especificações técnicas dos materiais e insumos destinados ao monitoramento, controle e esterilização de instrumentais odontológicos deverão estar em conformidade com as características, requisitos e condições

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

estabelecidos neste Termo de Referência, observando integralmente a legislação sanitária vigente, as normas técnicas aplicáveis e os regulamentos expedidos pelos órgãos competentes.

7.3. O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao processamento de produtos para saúde, monitoramento de esterilização, controle de infecção, biossegurança e rastreabilidade dos ciclos de esterilização, incluindo as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações correlatas aplicáveis às contratações públicas, assegurando a qualidade, segurança, eficácia e conformidade dos produtos fornecidos.

7.4. Todos os procedimentos executados pela contratada, incluindo fornecimento, acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos materiais e insumos, deverão estar em plena conformidade com as normas técnicas vigentes, com as boas práticas sanitárias aplicáveis e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru, garantindo a integridade, funcionalidade e adequação dos produtos para utilização nos processos de esterilização e monitoramento odontológico.

7.5. Qualquer falha na execução contratual, tais como atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, materiais com prazo de validade inadequado, defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, irregularidades sanitárias ou ausência de documentação obrigatória, deverá ser corrigida pela contratada de forma imediata e sem ônus para a Administração, mediante substituição dos produtos ou adoção das providências necessárias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na legislação aplicável.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e insumos não exime a contratada de responsabilidade posterior por vícios ocultos, defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, falhas de qualidade, incompatibilidades técnicas ou qualquer inconformidade identificada durante sua utilização, cabendo à contratada promover a substituição dos produtos ou adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração.

7.7. O descumprimento das obrigações contratuais ou das condições técnicas estabelecidas neste instrumento poderá ensejar a recusa total ou parcial dos materiais e insumos fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração Pública, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Ata de Registro de Preços, do Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM - Em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, no que se refere ao Critério de Julgamento, nos termos do art. 33, I da lei 14.133/21 - com o escopo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação aos itens deste instrumento, nesse sentido a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União.

### 8.2. Modo de Disputa

8.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em atendimento ao art. 15, inciso XIII, do Decreto nº 009, de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que *"Envolve a apresentação de lances públicos e sucessivos"*, conforme art. 56, I da lei 14.133/21.

### 8.3. Forma de fornecimento

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

8.3.1. O Fornecimento do objeto desta contratação ocorrerá PARCELADAMENTE.

**8.4. Regime de execução**

8.4.1. O regime de execução do contrato será por **PREÇO UNITÁRIO.**

**8.5. Exigências de habilitação**

8.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Comprovação de Licença Sanitária vigente, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL ou MUNICIPAL, quando cabível ao item em questão;
II. Comprovação do REGISTRO, CADASTRAMENTO ou ISENÇÃO DE REGISTRO do(s) produto(s) ofertado(s) na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Anvisa, do Ministério da Saúde, conforme estabelece as Leis nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e 13.097 de 19 de janeiro de 2015, quando cabível ao item em questão;
III. Apresentar descrição detalhada dos itens, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características editalícias;
IV. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADO

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Referência;

9.2. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução da ARP/ Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

9.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

9.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade e conforme garantia;

9.6. Fornecer os itens em embalagens originais, de forma que evite avarias durante o transporte e descarregamento;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), os produtos em desconformidade com as especificações da ARP/ Contrato, sem ônus para a Secretaria;

9.9. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução da ARP/Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;

9.10. Não transferir a outrem, o objeto da ARP/Contrato;

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

9.11. Além de outros documentos que possam ser exigidos em edital e/ou ARP/Contrato, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste termo, do edital ou da ARP/Contrato;

9.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.12.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 083, de 29 de julho de 2025, mantendo a regularidade dessas condições durante toda a vigência do contrato e apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de seu cumprimento;

9.13. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pela Ata de Registro de Preços/Contrato;

9.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados, para contato e intermediação junto á contratante;

9.14.1. Informar ao setor de Gestão de Contratos da Secretaria de Saúde, durante o período de vigência da ARP/Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

9.15. Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste termo de referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e no respectivo edital;

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela fornecedora registrada/contratada e que sejam pertinentes ao objeto do presente termo de referência, do edital ou da ARP/Contrato;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela fornecedora registrada/contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

10.4. Notificar por escrito á Fornecedora REGISTRADA/CONTRATADA, por qualquer irregularidade relacionada a ARP/Contrato;

10.5. Comunicar por escrito a fornecedora registrada/contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.7. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru firmar as contratações que dela poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

## 11. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será realizada pelos servidores a seguir designados:

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

| | |
|---|---|
| **FISCAL TITULAR** | Nome: EDY VIVIANE SILVA FRANÇA<br>Cargo/Função: Coordenadora De Saúde Bucal<br>Matrícula: 180741 |
| **FISCAL SUPLENTE** | Nome: FABIO EDUARDO RODRIGUES DE LIMA<br>Cargo/Função: Coordenação Pcd/Apoio<br>Matrícula: 180533 |
| **GESTOR TITULAR** | Nome: TACIANA ANGÉLICA DE CARVALHO SILVA<br>Cargo/Função: Gestora De Contratos E Convênios<br>Matrícula:56199-8 |
| **GESTOR SUPLENTE** | Nome: LUCIANA FERREIRA DA PAZ<br>Cargo/Função: Gerente De Análise De Processos<br>Matrícula: 56198-5 |

11.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo III e no Anexo IV do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

11.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para os itens relacionados nesse Termo de Referência é de **R$ 455.470,10 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos),** conforme custos unitários apostos em planilha constante no ANEXO I, deste Termo de Referência.

12.2. Os quantitativos estimados para configuração dos valores planilhados, estão descritos e justificados, atendendo o disposto no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 devidamente regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 080, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo que o valor estimado da contratação seja compatível com os preços praticados no mercado. A instrução do processo licitatório, formaliza com registro das fontes consultadas, critérios de escolha dos fornecedores e metodologia utilizada, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

## 13. DO PAGAMENTO

Nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, o pagamento obedecerá as seguintes diretrizes:

13.1. O pagamento será efetuado a cada fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal**,** Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da liquidação da despesa no sistema contábil, para todas as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem ou não o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

13.2. O fornecedor/prestador registrado/contratado deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

13.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor/prestador registrado/contratado adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor/prestador registrado/contratado ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

13.5.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

13.6. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à empresa registrada/contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

13.8. Para fins de pagamento, o fornecedor/prestador registrado/contratado, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome do fornecedor registrado/contratado. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

13.9. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

13.10. O pagamento correspondente aos fornecimento efetivado dar-se-á através de crédito em conta corrente preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Bancária indicado pelo fornecedor, devendo o mesma entrar em contato com a Gerência Financeira da SMS.

## 14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1. Da Ata de Registro de Preço:**

14.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme estabelece o art. 84. da Lei 14.133/21, regulamentado pelo **DECRETO Nº 035, DE 14 DE MARÇO DE 2024** em seu art. 29.

14.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

**14.2. Do Contrato:**

14.2.1. **Na ocorrência de formalização de contrato**, o mesmo entrará em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência será de 12 (doze) meses considerando o exercício financeiro nos termos do art.105, podendo ser prorrogado, nos termos do art 106 da lei 14.133/2021, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2.2. O término do prazo de vigência da contratação não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

## 15. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO / DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**15.1. Do cancelamento da Ata de Registro de Preço:**

15.1.1. Nos termos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo art.39 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, o cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, por determinação do órgão ou entidade gerenciadora, desde que devidamente comprovadas e justificadas as seguintes hipóteses:

15.1.1.1. Interesse público, devidamente motivado em ato administrativo;

15.1.1.2. Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

15.1.1.3. Aplicação ao fornecedor de sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.1.4. Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

15.1.1.5. Substancial alteração das condições de mercado que impeça o cumprimento dos compromissos assumidos, conforme disposto nos arts. 34 e 36 do Decreto Municipal.

15.1.1.6. No caso de cancelamento total ou parcial da ARP por iniciativa da Administração, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação eletrônica ou outro meio hábil, com prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, para apresentação de defesa.

15.1.1.7. Na hipótese do inciso III, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, sendo vedadas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**15.2. Da Extinção da Contratação:**

15.2.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

i. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
ii. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

i. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
ii. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
iii. indenizações e multas.

## 16. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado na data de 22 de setembro de 2026.

16.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará o FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço/Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, II, d, da Lei 14.133/2021, e art. 36 do Decreto Municipal n.º 35 de 14 de março de 2024, mediante provocação da administração e/ou do fornecedor registrado/contratado, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços e ou contrato ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicado a seguir:

**ATB**

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

| Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025. | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora | 43008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Unidade Orçamentária | 31002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 1001 | ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação | 1.1011 | Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica |
| Fonte de recurso | 152 | Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| Fonte de recurso | 103 | Impostos e Transferências Saúde. |
| Fonte de recurso | 120 | Recursos de Operação e crédito |
| Fonte de recurso | 176 | Emenda de Bancada União |
| Fonte de recurso | 175 | Bloco do sus das Ações e Serviços |
| Fonte de recurso | 186 | Emenda Individual Estado |
| Classificação da despesa | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

| Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025. | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora | 43008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Unidade Orçamentária | 31002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa | 1001 | ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO |
| Ação | 2. 1013 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE |
| Fonte de recurso | 151 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| Fonte de recurso | 103 | Impostos e Transferências Saúde. |
| Fonte de recurso | 175 | Emenda Individual União |
| Fonte de recurso | 176 | Emenda de Bancada União |
| Fonte de recurso | 153 | Recursos do SUS governo Estadual |
| Classificação da despesa | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

**MAC**

| Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025. | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora | 43008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Unidade Orçamentária | 31002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa | 1002 | ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Ação | 1.1022 | Aquisição de veículos, máquinas, móveis e equipamentos para a assistência de média e alta |
| Fonte de recurso | 152 | Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| Fonte de recurso | 103 | Impostos e Transferências Saúde. |
| Fonte de recurso | 120 | recursos de operação de crédito |
| Fonte de recurso | 186 | Emenda Invidual Estado |
| Fonte de recurso | 190 | Emenda Invidual Federal |
| Classificação da despesa | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente |

| Lei Orçamentária Anual 2026 - Lei nº 7.439 de 05 de dezembro 2025. | | |
|---|---|---|
| Unidade Gestora | 43008 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Unidade Orçamentária | 31002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARUARU |
| Função | 10 | SAÚDE |
| Subfunção | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Programa | 1002 | ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| Ação | 2. 1023 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP E AMBULATORIAL |

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

| | | |
|---|---|---|
| Fonte de recurso | 151 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União |
| Fonte de recurso | 103 | Impostos e Transferências Saúde. |
| Fonte de recurso | 153 | Recuros do Governo Estadual |
| Fonte de recurso | 175 | Emenda Individual da união |
| Fonte de recurso | 186 | Emenda Individual Estado |
| Fonte de recurso | 177 | Emenda de comissão |
| Classificação da despesa | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, atendendo ao disposto no art.5º do Decreto Municipal Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2024, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

I - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato;
II - der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total da ARP/contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar a ARP/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do *caput* como sendo o inadimplemento inescusável de obrigação assumida pelo contratado, que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do *caput*, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da contratação ou da execução contratual:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do *caput,* sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação, Pregoeiro, Comissão de Contratação ou agente responsável pela condução do certame durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
II - deixar de encaminhar proposta ou encaminhá-la em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação;
III - abandonar o certame;
IV - solicitar desistência ou desclassificação após a abertura da sessão do certame;
V - provocar propositalmente a inabilitação após a abertura da sessão do certame.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

§ 4º Considera-se a conduta do inciso VII do *caput* como sendo o atraso que cause grave dano à Administração de natureza econômica ou operacional, notadamente ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
§ 5º Considera-se a conduta do inciso IX do *caput* como sendo a prática de qualquer ato que frustre ou comprometa intencionalmente o caráter competitivo, notadamente mediante conluio ou qualquer sorte de atos destinados à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha intencionalmente em erro agentes públicos do Município de Caruaru no curso do processo *de contratação*, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do *caput* deste artigo.
§ 6º Considera-se a conduta do inciso X do *caput* como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ARP/contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da *contratação* ou da execução contratual.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**19.6. Da Advertência**

19.6.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual ou licitação ou procedimento de contratação direta e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**19.7. Da Multa**

19.7.1.A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, na ARP/contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

a) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 13 deste Decreto;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a ARP/contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) der causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do a ARP/contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ARP/contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ARP/contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.
§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.
§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.
§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput deste artigo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
§ 5º A penalidade de multa prevista no inciso I, alínea b), do caput deste artigo poderá ser afastada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, quando o atraso na entrega da documentação fora do prazo estabelecido não tenha acarretado prejuízo à administração pública municipal e desde observados também os seguintes requisitos cumulativos:

I - ausência de dolo na conduta;
II - que o eventual atraso no cumprimento do prazo não seja superior à sua quarta parte;
III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação de prazo antecedente;
IV - que o licitante não tenha sofrido penalidade imposta pela administração pública municipal, direta ou indireta, em decorrência de quaisquer das infrações disciplinadas neste regulamento, no período de 12 (doze) meses que antecederem o fato em razão do qual seria aplicada a penalidade.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas eventuais atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

§ 9º Decorrido o prazo previsto no § 8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria-Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município e adotadas as respectivas medidas legais de cobrança.

19.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão e nos termos da legislação pertinente;

20.2. O Fornecedor Registrado/Contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Caruaru-PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

20.5. Fazem parte deste Termo de Referência:

| | |
|---|---|
| ANEXO I | Descrição do(s)item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação. |

Caruaru (PE), 20 de outubro de 2026.

**Samira Maria De Santana**
*Gerência Geral De Atenção Básica*

**Pollyane Costa Siqueira**
*Secretaria Executiva de Regulação e Atenção Especializada*

**Leticia Marianne Rodrigues Silva**
*Gerência Geral de Gestão*

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO.

| COTAS | ITEM | DESCRIÇÃO | APRES | ATB | MAC | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PRINCIPAL | 1 | Termosseladora para embalagem de papel grau cirúrgico, destinada à selagem de embalagens utilizadas em processos de esterilização. Equipamento de bancada, bivolt ou 220V, com sistema de aquecimento eletrônico, controle de temperatura, área de selagemmínima de 30 cm, compatível com papel grau cirúrgico e filme laminado, garantindo selagem uniforme e contínua. Equipamento em conformidade com normas sanitárias vigentes, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses | UNIDADE | 71 | 13 | **84** | **R$ 987,97** | R$ 82.989,48 |
| PRINCIPAL | 2 | Bobina para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme laminado transparente multicamadas, indicada para esterilização em autoclave a vapor. Isenta de furos, rasgos ou imperfeições, contendo indicadores químicos impressos para processo de vapor. Tamanho aproximado de 30 cm x 100 m. Produto registrado ou regularizado junto à ANVISA, atendendo às normas técnicas vigentes | BOBINA | 645 | 75 | **720** | **R$ 180,09** | R$ 129.664,80 |
| RESERVADA | 3 | Termosseladora para embalagem de papel grau cirúrgico, destinada à selagem de embalagens utilizadas em processos de esterilização. Equipamento de bancada, bivolt ou 220V, com sistema de aquecimento eletrônico, controle de temperatura, área de selagemmínima de 30 cm, compatível com papel grau cirúrgico e filme laminado, garantindo selagem uniforme e contínua. Equipamento em conformidade com normas sanitárias vigentes, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses | UNIDADE | 23 | 3 | **26** | **R$ 987,97** | R$ 25.687,22 |
| RESERVADA | 4 | Bobina para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme laminado transparente multicamadas, indicada para esterilização em autoclave a vapor. Isenta de furos, rasgos ou imperfeições, contendo indicadores químicos impressos para processo de vapor. Tamanho aproximado de 30 cm x 100 m. Produto registrado ou regularizado junto à ANVISA, atendendo às normas técnicas vigentes | BOBINA | 215 | 25 | **240** | **R$ 180,09** | R$ 43.221,60 |
| EXCLUSIVA ME E EPP | 5 | Água destilada, galão 5.000ml, embalagem contendo dados de identificação, número do lote, mês e ano de fabricação e validade | GALÃO | **2.000** | **500** | **2.500** | **R$ 19,18** | R$ 47.950,00 |
| EXCLUSIVA ME E EPP | 6 | Integrador químico Classe 5 para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor sob pressão. Deve responder simultaneamente aos parâmetros críticos do processo (tempo, temperatura e presença de vapor), apresentando leitura visual de fácil | UNIDADE | 50.800 | 2.800 | **53.600** | **R$ 0,40** | R$ 21.440,00 |

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | interpretação. Compatível com ciclos de esterilização em autoclave a vapor. Produto registrado ou regularizado junto à ANVISA. | | | | | | |
| EXCLUSIVA ME E EPP | 7 | Indicador biológico autocontido para monitoramento de processos de esterilização por vapor saturado sob pressão, contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus. Sistema autocontido com meio de cultura incorporado, leitura rápida ou convencional, compatível com incubadora específica do fabricante. Produto registrado ou regularizado junto à ANVISA. | UNIDADE | 4.400 | 800 | **5.200** | **R$ 15,17** | R$ 78.884,00 |
| EXCLUSIVA ME E EPP | 8 | Incubadora destinada à leitura de indicadores biológicos utilizados em processos de esterilização por vapor. Compatível com os indicadores biológicos fornecidos, com controle automático de temperatura, alimentação elétrica bivolt ou 220V, acompanhada de manual de operação e garantia mínima de 12 meses. | UNIDADE | 85 | 15 | **100** | **R$ 256,33** | R$ 25.633,00 |
| **VALOR TOTAL GERAL.....R$** | | | | | | | | **R$ 455.470,10** |

1 - Em conformidade com Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021, Recomendação 003/2022 Ministerio Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando com o Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ)

2 - Os Parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: Banco de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º)

3 - A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 7º)

4 - Como critério final para apuração do preço estimado, optamos por utilizar como preço de referência o Valor da Média de Preço entre as propostas apresentadas, de forma que o processo seja mais vantajoso e eficiente para o Ente Público.

5- Os dados coletados na pesquisa de preços deverão ser saneados por meio de tratamento estatístico reconhecido a fim de garantir a exclusão dos valores inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados.( Amparado pela TC Nº 249, de 7/8/2024, Art. 7º)

6 - O preço de referência de cada item da aquisição será calculado a partir da aplicação de método matemático, a exemplo da mediana, da média ou da utilização do menor dos valores obtidos na pesquisa de preços. (Amparado pela TC Nº 249, de 7/8/2024, Art. 8º)

7 - Anexamos documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizadas conforme fontes acima, destacamos que de acordo com orientação do TCE/PE na pesquisa em banco de preços, optamos por ampliar a pesquisa para o máximo de valores possíveis encontrados.

Assinado por 3 pessoas: LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA, SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA e POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8 e informe o código 4167-4A68-29F5-98A8

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4167-4A68-29F5-98A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LETICIA MARIANNE RODRIGUES SILVA (CPF 078.XXX.XXX-82) em 21/10/2026 15:43:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-20) em 21/10/2026 16:10:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-20) em 22/10/2026 09:05:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SAMIRA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-20) em 22/10/2026 09:05:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- POLLYANE COSTA SIQUEIRA (CPF 012.XXX.XXX-48) em 22/10/2026 09:06:42 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/4167-4A68-29F5-98A8